A Comissão de Finanças, Orçamento Econômia para Emissão de parecer. Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 06 / 12 / 18
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

À Comissão de Constituição, justiça. Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 06 / 11 / 18
Presidente

Gabinete Vereador Felipe Medeiros Nascimento

A Comissão de Viação Obras Serviços Públicos e Urbanismo, para emissão de parecer
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 06 / 12 / 18
Presidente

PROJETO DE LEI Nº DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a não extinção do cargo de cobrador no sistema de transporte coletivo urbano, no âmbito do município de Luziânia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a extinção do cargo de cobrador que presta serviço ao transporte coletivo urbano, no âmbito do município de Luziânia.

Art. 2º As empresas concessionárias do transporte coletivo urbano da cidade de Luziânia não poderão extinguir ou substituir, em nenhuma hipótese, o cargo de cobrador por algum tipo de tecnologia, mesmo que a tenha disponível.

Art. 3º - O descumprimento do estabelecido no caput deste artigo 1º sujeitará o infrator à multa diária de 2.000 (duas mil) UFM's, por veículo, a ser aplicada pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único – Em caso de reincidência será aplicado o percentual de 100% sobre a multa que se refere o art.3°.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

Felipe do Mandú
Vereador

Protocolo nº 1164
Data: 26 / 10 / 18
Assinatura

Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

Essa propositura se faz importante, visto que os profissionais dessa área se sentem constantemente ameaçados em perder seus empregos, tendo em vista o avanço tecnológico, o qual pode provocar a substituição ou extinção do cargo de cobrador.

Sabe-se que a tecnologia é importante e até indispensável em determinados casos, principalmente com relação à cura de doenças, entretanto é prejudicial em vários aspectos quando se trata de extinção ou substituição de mão-de-obra. Um desses aspectos diz respeito ao aumento de índice de desemprego, tendo como consequência a diminuição do poder de compra do indivíduo e sem consumidor, a economia dos País fica abalada.

É clara a importância de se criar mecanismos tanto para as empresas quanto para a população que possam atender as necessidades como, por exemplo, a rapidez no troco, a diminuição de gastos com empregados e outros.

Contudo o impacto oriundo desses mecanismos pode prejudicar de sobremaneira não só a economia, mas as condições de vida desse profissional.

Por tais razões, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação desta propositura.

CAMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

Felipe do Mandú
Vereador